

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 31.03.2017
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 31.03.2017

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGMP Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2017
(Republicação)***

Disciplina a forma de comunicação às autoridades acerca de correições ordinárias ou inspeções.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 38, II, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, com arrimo no art. 36, VI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e considerando a necessidade de se organizar internamente a execução das diligências a serem levadas a efeito quando da realização de correições ordinárias,

DETERMINA:

Art. 1º Os ofícios encaminhados às autoridades para comunicação de correições ordinárias ou inspeções serão assinados por meio de imagem digitalizada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, devendo deles constar a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais (DOMP/MG)

Art. 2º Após homologados os relatórios de correição, os ofícios decorrentes das reivindicações dos órgãos correccionados e das sugestões da equipe correccional serão também assinados por meio da respectiva imagem digitalizada.

Art. 3º Esta instrução normativa tem vigência imediata.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.
PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral do Ministério Público

* Republicada em virtude de alteração.